



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.894, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação de área e subsequente doação a particulares com encargos e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação dos lotes objetos das matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, localizados no Distrito Industrial “ José Marchiori ” abaixo discriminadas e que fazem parte integrante da presente Lei.

- a)- Matrícula 59.431 – área total 1.385,22 m2
- b)- Matrícula 59.432 – área total 999,60 m2
- c)- Matrícula 59.433 – área total 998,90 m2
- d)- Matrícula 59.434 – área total 999,89 m2
- e)- Matrícula 59.435 – área total 991,91 m2
- f)- Matrícula 59.436 – área total 1.007,85 m2
- g)- Matrícula 59.437 – área total 999,27 m2
- h)- Matrícula 59.438 – área total 993,70 m2
- i)- Matrícula 59.441 – área total 1.051,53 m2
- j)- Matrícula 59.442 – área total 995,60 m2
- l)- Matrícula 59.443 – área total 995,50 m2
- m)- Matrícula 59.444- área total 995,40 m2
- n)- Matrícula 59.454 – área total 996,99 m2
- o)- Matrícula 59.455 – área total 998,50 m2
- p)- Matrícula 59.456 – área total 995,90 m2
- q)- Matrícula 59.457 – área total 993,30 m2
- r)- Matrícula 59.458 – área total 1.172,71 m2
- s)- Matrícula 59.459 – área total 1.428,77 m2

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir referidas áreas de bem de uso comum do povo para bens dominicais, ficando então desafetado de sua primitiva finalidade pública, para subsequente doação com encargos, conforme Lei Municipal 1853 de 20 de março de 2018.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Para fins de doação com encargos serão avaliados os lotes do Distrito Industrial através de corretor de imóveis.

Parágrafo Único – Os Lotes constantes da Lei 1.890 de 19 de março de 2019 também serão avaliados por corretor de imóveis devidamente credenciado.

Artigo 4º - As despesas com esta Lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de maio de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura